

LEI Nº 1901, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

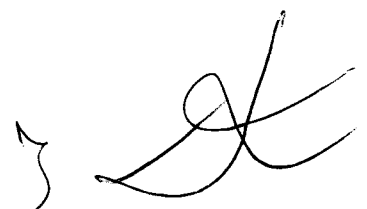
4	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00-00.02.0100	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.30.00-00.05.0100	Material de Consumo	48.000,00
	TOTAL	128.000,00

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00-00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Inciso II – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Inciso III, a seguir:



3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO	
3.1.90.11.00-01.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	10.000,00

TOTAL 38.000,00

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00-01.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

TOTAL 1.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0028.2.091	ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

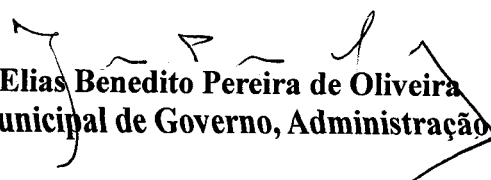
TOTAL 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças